



033-7

Recibo do Pagador

Beneficiário BRAZLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF: 07932161000162 RUA DESEMBARGADOR AMORIM LIMA, 50 - FAROL - 57051-180 - MACEIO - AL		Vencimento 25/10/2015
Pagador JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA	Número do Documento 2990/15	Nosso Número 0000000052043
		Valor do Documento R\$ 270,00

Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)



Santander

CIRT: 100006507030920602200270070009000000200010000

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº _____ do Banco _____
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque
pela Instituição Financeira Receptora:

Sacador/Avalista:

CNPJ:

500 0100 000 05112015 0001

270,00 09/15



BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 07.932.161/0001-62 / Insc. Est.: 241.05967-4 / Insc. Mun.: 900729309
 Rua Desembargador Amorim Lima, 50 – Farol
 CEP.: 57051-180 – Maceió – Alagoas – Brasil
 Tele fax: 82 3336-6683 / 82 3311-8070 / 8071
 E-mail: brazlink.faturamento@hotmail.com

FATURA Nº

2990/15

DADOS DA FATURA				
DATA DE EMISSÃO	VALOR R\$	PARCELA Nº	VENCIMENTO	FORMA DE PAGTº
20/10/2015	R\$ 270,00	08/12	25/10/2015	BOLETO BANCÁRIO

DADOS DO CLIENTE					
CLIENTE	JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA				
ENDEREÇO	AV. ANTONIO GOMES DE BARROS, S/N – SL. 203 – EDF. SQUARE - JATIÚCA				
CEP	57020-520	CIDADE	MACEIÓ	ESTADO	AL
CPF	129.415.144-49	RG	283.006		
VALOR POR EXTENSO	(DUZENTOS E SETENTA REIAS)				

DADOS DO CEDENTE					
FAVORECIDO	BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
AGÊNCIA	16.01-2	CONTA CORRENTE	16.692-8	BCO	BANCO DO BRASIL

DESCRIÇÃO
➤ REFERENTE LOCAÇÃO DE 01 MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONTRATO DE Nº 495/2015

OBSERVAÇÕES
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS(MÁQUINAS COPIADORA, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, DUPLICADORES E ETC...), NÃO É SERVIÇO , SENDO ASSIM DEIXOU DE SER FATO GERADOR DE ISS COM A PROMUGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003. NÃO SENDO FATO GERADOR DE ISS NÃO SE PODE MAIS FALAR EM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

07.932.161/0001-62
 BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 Rua Desembargador Amorim Lima, 50A
 Farol – CEP 57051-180
 Maceió-AL.



LEXMARK

KYOCERA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 495 - 2015

DE 01 MULTIFUNCIONAL MARCA KYOCERA MODELO M2035.

LOCADOR:

BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Empresa sediada na Rua Desembargador Francisco Amorim Lima nº 50-A, Farol, Maceió – Alagoas, CNPJ nº 07.932.161/0001-62 e Inscrição Estadual: 24.105.967-4, neste ato representado na forma do seu Contrato Social.

LOCATÁRIO:

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA, localizado na Avenida Dr. Antonio Gomes de Barros, s/n – sala 203 – Edf. Square, Bairro: Jatiúca – Maceió - Al, CEP: 57020-520 sob CPF: nº 129.415.144-49 e RG: nº 283.006.

1. DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) Multifuncional, marca **KYOCERA**, modelo **M2035 DN** sob serial **1ZK4X22446**.

2. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

2.1 O LOCADOR instalará o objeto da locação no endereço **acima citado**, onde deverá permanecer até o termo final do presente Contrato.

2.2 Fica estabelecido que, por eventual mudança de endereço do Locatário e por conseqüência, da necessidade de instalação do respectivo objeto da locação em endereço diverso do acima citado, obrigar-se-á o LOCATÁRIO a comunicar tal situação ao LOCADOR, requisitando as medidas e procedimentos necessários para fins de nova instalação.

3. DO ALUGUEL

3.1 O LOCATÁRIO, durante **12 (doze) meses**, contados a partir da data de instalação do(s) equipamento(s) acima referido, pagará mensalmente, o montante de **R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)**. Com franquia para emissão de **5.000 impressões/mensais**.

3.2 Fica ajustado que, para fins de caracterização de faturamento, o primeiro aluguel será devido 30 dias após a instalação do equipamento fica também ajustado, que os demais aluguéis serão devidos e pagos no mesmo dia dos meses subsequentes.

3.3 Eventuais atrasos de faturamento por parte do LOCADOR e conseqüentes postergações das respectivas datas de vencimentos, não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração da regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

4. DAS CÓPIAS EXCEDENTES

4.1 Ao valor do aluguel acima citado será acrescido à importância de **R\$ 0,05 (Cinco Centavos)**, por cada cópia exceda ao número autorizado na cláusula 1.1. do presente contrato.

5. DA INADIMPLÊNCIA

5.1 As faturas do ALUGUEL não pagas até a data do seu vencimento, serão acrescidas pelos dias de atraso, com multa de 2% (dois por cento) e juros de 3% (um por cento) ao mês, conforme legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais, O DESLIGAMENTO E TRAVAMENTO DO

Brazlink Comércio e Serviços Ltda.
Rua Desembargador Amorim Lima nº 50-A - Maceió/AL - Cep 57.051-180
CNPJ.: 07.932.161/0001-62 – Inscrição Estadual: 24.105.967-4
Telefone/Fax.: (82) 3336.6683 – 3311-8070 -3311- 8071 - 3311-8072



LEXMARK

KYOCERA

EQUIPAMENTO LOCADO após 15 (quinze) dias de inadimplência, e sua RETIRADA após 30 (trinta) dias, com a conseqüente RESCISÃO do Contrato.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 O PRAZO do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do objeto dado em locação, tendo por início 25/02/2015 e término 24/02/2016, o qual renovar-se-á automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa do LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final ajustado.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os valores estipulados neste Contrato serão REAJUSTADOS com base na variação do IGP-M, calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste Contrato, atendidas sempre a menor periodicidade que venha a ser aceita em Lei e que, no momento, é de 01 (um) ano, a contar do mês de assinatura deste.

8. DA MULTA

8.1 Se o LOCATÁRIO não cumprir as obrigações contidas neste Contrato, será cominada a MULTA equivalente a três parcelas do aluguel mensal, ficando ainda o LOCADOR com o direito de considerar rescindido o presente Instrumento.

9. DA GARANTIA

9.1 Fica estipulada a **GARANTIA TOTAL**, a partir da data de instalação do(s) equipamento(s), objeto(s) da locação, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA durante toda a vigência do contrato, e PARA PEÇAS afetadas pelo uso normal do equipamento, COM EXCEÇÃO de falhas operacionais ou problemas ocasionados pela tensão elétrica.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O LOCATÁRIO se obriga a confiar exclusivamente ao LOCADOR, todos os serviços da manutenção e reparo do OBJETO DA LOCAÇÃO. Esses serviços serão prestados durante as horas de expediente normal do LOCADOR, no período médio de 48 horas, após o chamando técnico, durante a vigência do presente Contrato.

10.2 As partes ajustam que na infração de quaisquer das cláusulas contratuais por parte do LOCATÁRIO, o LOCADOR poderá, além de rescindir este Contrato, como previsto acima, exigir e obter devolução imediata do bem ora locado, tomando válido para fins dos incisos II e III do artigo 927, do Código de Processo Civil, o documento enviado com aviso de recebimento pelo LOCADOR, solicitando a devolução do objeto dado em locação.

10.3 A recusa da devolução do objeto da presente locação ou dano nele causado, obriga o LOCATÁRIO, ainda, ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que o(s) equipamento(s) deixar(em) de ser utilizado(s) pelo LOCADOR.

10.4 Poderá ainda o LOCADOR, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar o(s) objeto(s) locado(s), nas hipóteses de falência ou insolvência do LOCATÁRIO.

10.5 Para a utilização do objeto da locação, o LOCATÁRIO se compromete a designar um preposto seu, para ser orientado na operação do equipamento, responsabilizando-se pelo mesmo.

10.6 A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente Contrato, dará à parte ofendida o direito de rescindi-lo, bastando para tanto uma comunicação por escrito, com aviso de recebimento.

Brazlink Comércio e Serviços Ltda.
Rua Desembargador Amorim Lima nº 50-A - Maceló/AL - Cep 57.051-180
CNPJ.: 07.932.161/0001-62 - Inscrição Estadual: 24.105.967-4
Telefone/Fax.: (82) 3336.6683 - 3311-8070 - 3311- 8071 - 3311-8072



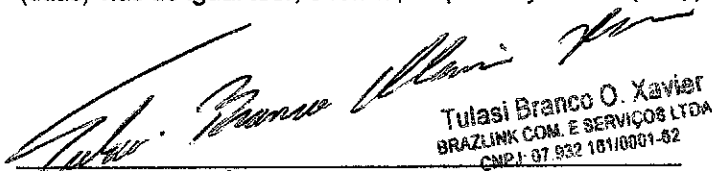
10.7 O LOCATÁRIO tem plena ciência de que deverá manter bem visível a placa de identificação, e que lhe é vedado sob qualquer pretexto, ceder, emprestar, sublocar e transferir o objeto da presente locação.

10.8 O LOCADOR prima pela excelência de seus materiais de consumo utilizados em equipamentos que levam a sua marca. Tais materiais são fabricados, testados, aprovados e submetidos a exigentes controles de qualidade, tudo para garantir a sua mais perfeita adequação a cada modelo de equipamento.

10.9 Tendo em vista que o equipamento é de propriedade do LOCADOR, o qual está obrigado pela sua manutenção técnica, fica ciente o LOCATÁRIO que, caso os diagnósticos periódicos do técnico identifiquem o material de consumo fornecido por terceiro, como causa de má qualidade de cópias ou danos no próprio equipamento, será notificado o LOCATÁRIO, por escrito, sobre o fato, e o LOCADOR passará a ter o direito de cobrar os custos adicionais decorrentes dos atendimentos técnicos posteriores. Havendo interesse do LOCATÁRIO, este poderá solicitar do LOCADOR, as constatações fáticas/técnicas que caracterizaram o diagnóstico acima referido.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

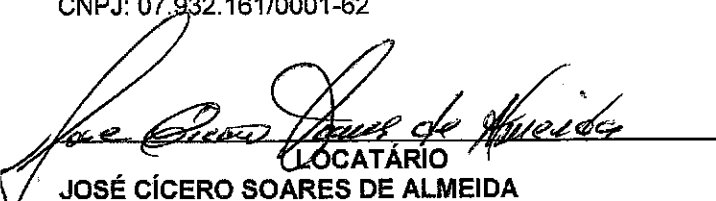
E por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, abaixo indicadas.



Tulasi Branco O. Xavier
BRAZLINK COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.932.161/0001-62

Maceió – AL, 25 de Fevereiro de 2015.

BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
TULASI BRANCO O. XAVIER
CNPJ: 07.932.161/0001-62



LOCATÁRIO
JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
CPF: 129.415.144-49

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____